

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Assistência Integral à Saúde: Um Direito do Cidadão!

Avenida Ibirapuera, 177 - Bairro City Barretos - CEP 14784-125

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SMS Nº 001/2025**ABERTURA DE INSCRIÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E EMERGENCIAL**

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS, ESTADO DE SÃO PAULO, através da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da Lei Complementar nº 351, de 21 de novembro de 2017, com alterações subsequentes, objetivando suprir necessidade de pessoal, excepcional e temporária, TORNA PÚBLICA A ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CADASTRO DE RESERVA PARA CONTRATAÇÃO DE FUNÇÃO TEMPORÁRIA POR TEMPO DETERMINADO.

I. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O presente Processo Seletivo Simplificado obedece às regras expressas da Lei Complementar nº 351, de 21 de novembro de 2017, e alterações subsequentes, visando à formação de cadastro de reserva de profissionais para atendimento das demandas no âmbito da Rede Municipal de Atenção Primária à Saúde e da Rede Municipal de Atenção Especializada de Saúde, conforme disposto nas alíneas "a" a "I", do inciso VIII, do artigo 2º da Lei Complementar nº 351, de 21 de novembro de 2017, com alterações subsequentes.
2. As inscrições serão recebidas a partir **do dia 10/03/2025 até às 23h59 do dia 31/03/2025**, observado o horário oficial de Brasília/DF, **exclusivamente** no e-mail: ps_simplificado_saude@barretos.sp.gov.br, não sendo aceita qualquer outra forma de inscrição ou inscrição fora do prazo.
3. A contratação será temporária, pelo prazo de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, a critério da Administração Pública, e será regida pelo Regime Jurídico Administrativo Especial – REJAE, de que trata a Lei Complementar nº 351, de 21 de novembro de 2017, e alterações subsequentes.

II. DAS FUNÇÕES TEMPORÁRIAS E ATRIBUIÇÕES

1. As funções temporárias, os requisitos, a escala de jornada de trabalho e os vencimentos estão especificados no ANEXO II deste Edital.
2. As atribuições das funções temporárias estão especificadas no ANEXO III deste Edital.

III. DAS INSCRIÇÕES E SEUS PRÉ-REQUISITOS

1. são requisitos básicos para inscrição:
 - 1.1. ser brasileiro nato ou naturalizado ou gozar das prerrogativas do art. 12, § 1º, da Constituição Federal;
 - 1.2. estar em gozo de boa saúde física e mental;
 - 1.3. não possuir deficiência incompatível com o exercício da atividade a ser desempenhada;
 - 1.4. possuir 18 anos completos;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Assistência Integral à Saúde: Um Direito do Cidadão!

Avenida Ibirapuera, 177 - Bairro City Barretos - CEP 14784-125

Processo Seletivo Simplificado SMS nº 001/2025 - fls. 2.

- 1.5. estar quite com a Justiça Eleitoral;
- 1.6. ter boa conduta;
- 1.7. não exercer cargo, emprego ou função pública na Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, exceto nos casos previstos no inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal;
2. O estrangeiro que se enquadra na hipótese de naturalização ordinária (art. 12, II, "a", da Constituição Federal) deverá apresentar, no momento da contratação, o deferimento de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade federal competente.
3. O estrangeiro que se enquadra na hipótese de naturalização extraordinária (art. 12, II, "b", da Constituição Federal) deverá comprovar, no momento da contratação, o preenchimento das condições exigidas na legislação federal para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante a apresentação de cópia do requerimento de naturalização junto ao Ministério da Justiça, com os documentos que o instruíram.
4. O candidato de nacionalidade portuguesa deverá comprovar, no momento da contratação, o preenchimento dos requisitos necessários à fruição dos benefícios do estatuto de igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direitos civis, mediante a apresentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça, com os documentos que o instruíram.
5. Os pré-requisitos específicos constam no ANEXO II deste Edital.
6. No ato da inscrição, que serão realizadas, exclusivamente pelo e-mail: ps_simplificado_saude@barretos.sp.gov.br internet, o candidato deverá observar os procedimentos estabelecidos a seguir:
 - 6.1. ler atentamente este Edital e a **FICHA DE INSCRIÇÃO** constante deste instrumento;
 - 6.2. preencher a ficha de inscrição e transmitir as documentações necessárias, incluindo os títulos que serão objetos de seleção e classificação, pelo seguinte endereço de e-mail: ps_simplificado_saude@barretos.sp.gov.br;
 - 6.3. **os documentos, obrigatoriamente digitalizados em extensão PDF**, deverão ser anexados juntamente com a **FICHA DE INSCRIÇÃO**, no período **do dia 10/03/2025 até às 23h59 do dia 31/03/2025**. Para o envio dos documentos o(a) candidato(a) deverá obedecer ao disposto no Capítulo V (DOS CRITÉRIOS E CONDIÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DA AVALIAÇÃO: ANÁLISE DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL);
 - 6.4. o preenchimento correto dos dados no ato da inscrição é de responsabilidade exclusiva do candidato, não sendo admitidas alegações de erro e alterações de dados depois de efetivada à inscrição;
 - 6.5. é **obrigatório** o envio em anexo da **FICHA DE INSCRIÇÃO** e do **DIPLOMA/CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE CURSO**, que habilita o candidato à função pública temporária de acordo com as especificações deste Edital, o não cumprimento deste item acarretará a **desclassificação do candidato**.
7. A constatação da existência de declarações falsas, inexatas ou divergências entre os dados informados na inscrição e documentos apresentados, em qualquer etapa regida por este Edital, determinará o cancelamento da inscrição ou o desligamento, caso já contratado, bem como a anulação de todos os atos decorrentes, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, sendo assegurado o direito de recurso.
8. A Comissão Permanente de Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Saúde não se responsabiliza por inscrições não finalizadas por motivos de ordem técnica dos computadores, falha de

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS**

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Assistência Integral à Saúde: Um Direito do Cidadão!

Avenida Ibirapuera, 177 - Bairro City Barretos - CEP 14784-125

Processo Seletivo Simplificado SMS nº 001/2025 - fls. 3.

comunicação, congestionamento das linhas de comunicação e de transmissão de dados, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impeçam a transferência de dados.

9. A inscrição do candidato implicará o conhecimento integral destas disposições e a aceitação tácita das condições do presente Processo Seletivo Simplificado, tais como se acham definidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.
10. **Não será cobrada taxa de inscrição** para a participação neste Processo Seletivo Simplificado.
11. Serão contabilizados para efeito de pontuação somente as documentações necessárias enviadas pelo e-mail especificado que esteja dentro das especificações neste Edital.
12. É garantida a pessoa transexual ou travesti solicitar a inclusão e uso do "nome social" para tratamento, mediante o preenchimento de campo disponível na própria ficha de inscrição.
13. Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.
14. Não serão aceitos protocolos ou quaisquer outros documentos diferentes dos definidos, inclusive carteiras funcionais.
15. Não serão recebidas inscrições por via postal ou fax e nem fora do prazo previsto neste Edital.

IV. DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

1. Serão reservados 10% das vagas para candidatos com deficiência nos termos Lei Municipal nº 2.842, de 29 de março de 1994, e alterações posteriores. Caso a aplicação do percentual de que trata o item anterior resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.
2. O candidato com deficiência deverá declarar na Ficha de Inscrição o tipo de deficiência, devendo, ainda, apresentar, no ato da contratação, original e cópia, a qual ficará retida na unidade, de laudo médico atestando o tipo de deficiência e o grau, com expressa referência ao Código Internacional de Doenças – CID 10, citação do nome do candidato carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão.
 - 2.1. A validade do laudo médico a que se refere o subitem anterior, será de até 24 (vinte e quatro) meses anteriores à inscrição quando a deficiência for permanente ou de longa duração e de 12 (doze) meses anteriores à inscrição nas demais situações.
3. O candidato com deficiência deverá avaliar sua condição de participação no certame, com base nas atribuições elencadas no ANEXO III deste Edital;
 - 3.1. A contratação fica condicionada ao resultado do laudo da inspeção de saúde. Caso seja verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições da função temporária postulada, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
4. As pessoas com deficiência participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere à avaliação, aos critérios de aprovação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Assistência Integral à Saúde: Um Direito do Cidadão!

Avenida Ibirapuera, 177 - Bairro City Barretos - CEP 14784-125

Processo Seletivo Simplificado SMS nº 001/2025 - fls. 4.

5. O candidato que não preencher os campos da ficha de inscrição, reservado ao candidato com deficiência, terá exaurido seus direitos especiais relativos à deficiência com relação ao Processo Seletivo Simplificado, seja qual for o motivo alegado.
6. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo não poderá impetrar recurso em favor de sua condição.
7. O candidato com deficiência, se classificado, além de figurar na lista de classificação geral com todos os candidatos, terá seu nome constante da lista específica de candidatos com deficiência.

V. DOS CRITÉRIOS E CONDIÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DA AVALIAÇÃO: ANÁLISE DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

1. A avaliação constitui na ANÁLISE DE TÍTULOS e EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL, e terá caráter classificatório e eliminatório, considerando a experiência profissional e os cursos realizados pelo candidato devidamente comprovados nos termos deste Edital, dentro das seguintes especificações:

FUNÇÃO TEMPORÁRIA - NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO					
Item	Títulos	Requisitos	Valor Unitário	Limite de Envio	Pontuação Máxima
1	Efetivo exercício profissional na área pretendida, comprovado através de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou por declarações expedidas por empresas/entidades.	A cada 12 meses completos de exercício profissional.	10	7	70
2	Ensino Médio e/ou Técnico de acordo com os requisitos do cargo.	Diploma/Certificado de conclusão de curso.	10	1	10
3	Curso de qualificação pertinente a área de atuação acima de 8 horas.	Diploma/Certificado de conclusão de curso.	10	2	20
PONTUAÇÃO MÁXIMA					100 PONTOS

FUNÇÃO TEMPORÁRIA - NÍVEL SUPERIOR					
Item	Títulos	Requisitos	Valor Unitário	Limite de Envio	Pontuação Máxima
1	Efetivo exercício profissional na área pretendida, comprovado através de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou por declarações expedidas por empresas/entidades.	A cada 12 meses completos de exercício profissional.	10	5	50
2	Graduação na área especificada.	Diploma/Certificado de conclusão de curso.	10	1	10
3	Curso de especialização lato sensu, pertinente a área, com duração igual ou superior a 360 (trezentas e sessenta) horas.	Diploma/Certificado de conclusão de curso.	15	1	15
4	Residência na área.	Diploma/Certificado de conclusão de curso.	25	1	25
PONTUAÇÃO MÁXIMA					100 PONTOS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Assistência Integral à Saúde: Um Direito do Cidadão!

Avenida Ibirapuera, 177 - Bairro City Barretos - CEP 14784-125

Processo Seletivo Simplificado SMS nº 001/2025 - fls. 5.

FUNÇÃO TEMPORÁRIA - ÁREA MÉDICA - ATENÇÃO PRIMÁRIA E ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE					
Item	Títulos	Requisitos	Valor Unitário	Limite de Envio	Pontuação Máxima
1	Efetivo exercício profissional na área médica, comprovado através de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou por declarações expedidas por empresas/entidades.	A cada 12 meses completos de exercício profissional.	10	5	50
2	Graduação em Medicina.	Diploma/Certificado de conclusão de curso.	10	1	10
3	Curso de especialização lato sensu, pertinente a área, com duração igual ou superior a 360 (trezentas e sessenta) horas.	Diploma/Certificado de conclusão de curso.	15	1	15
4	Residência Médica ou Título de Especialista emitido pela AMB na área especificada.	Diploma/Certificado de conclusão de curso.	25	1	25
PONTUAÇÃO MÁXIMA					100 PONTOS

FUNÇÃO TEMPORÁRIA - ÁREA MÉDICA - ATENÇÃO À URGÊNCIA E EMERGÊNCIA (MÉDICO EMERGENCISTA SAMU)					
Item	Títulos	Requisitos	Valor Unitário	Limite de Envio	Pontuação Máxima
1	Efetivo exercício profissional na área médica, comprovado através de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou por declarações expedidas por empresas/entidades.	A cada 12 meses completos de exercício profissional.	10	5	50
2	Graduação em Medicina.	Diploma/Certificado de conclusão de curso.	10	1	10
3	Residência Médica ou Título de Especialista emitido pela AMB na área especificada.	Diploma/Certificado de conclusão de curso.	25	1	25
4	Curso de qualificação pertinente a área de atuação (PHTLS/ATLS/ACLS/PALS).	Diploma/Certificado de conclusão de curso.	5	3	15
PONTUAÇÃO MÁXIMA					100 PONTOS

2. Referente à documentação comprobatória do item anterior devem ser obedecidos os seguintes parâmetros:
 - 2.1. não serão pontuados os títulos e experiências que forem apenas citadas em currículo profissional, seja qual for o formato dos mesmos, e não tenham sido devidamente comprovados através de fotocópias de certificados, diplomas, atestados, declarações funcionais, registro na CTPS ou contratos de trabalho;
 - 2.2. não serão recebidos os documentos originais, exceto as procurações estabelecidas para a fase de inscrição e recursos;
 - 2.3. as cópias de toda documentação de que trata este Edital deverão ser obrigatoriamente digitalizadas em extensão PDF, e não serão devolvidas em hipótese alguma;
 - 2.4. não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos, sob qualquer hipótese ou alegação em qualquer fase prevista neste Edital;
 - 2.5. comprovada, em qualquer tempo, a irregularidade ou ilegalidade na obtenção da respectiva documentação declarada no currículo profissional, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e, comprovada a culpa do mesmo, será excluído do Processo Seletivo Simplificado;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Assistência Integral à Saúde: Um Direito do Cidadão!

Avenida Ibirapuera, 177 - Bairro City Barretos - CEP 14784-125

Processo Seletivo Simplificado SMS nº 001/2025 - fls. 6.

- 2.6. não serão considerados documentos ilegíveis, adulterados ou outras formas de comprovação distintas destas descritas neste Edital;
- 2.7. as experiências profissionais devidamente comprovadas serão pontuadas somente uma vez;
- 2.8. os documentos que comprovem títulos e experiência profissional deverão constar o nome do candidato idêntico ao nome descrito no formulário de inscrição. Havendo divergência de nomes entre o documento de identificação e o nome constante nos certificados ou diplomas de títulos ou nos documentos comprobatórios de experiência, o candidato não receberá a pontuação correspondente, devendo realizar previamente, na fase de inscrição a comprovação da alteração do nome. Em caso de alteração do nome civil do candidato em razão de casamento, averbação de divórcio ou qualquer outra alteração civil que reflita no nome, nos casos previstos em Lei, o candidato deverá apresentar a cópia do documento oficial que comprove a alteração.
3. Referente à documentação comprobatória para a análise da experiência profissional:
- 3.1. somente serão pontuadas as experiências em que os documentos comprobatórios informem o nome do candidato figurando como empregado/contratado/prestador de serviços, os dados de identificação do empregador/contratante, as datas de início e fim das atividades profissionais referentes ao cargo, função ou atividade profissional desempenhada correspondente à função temporária a que se inscreveu neste Processo Seletivo Simplificado;
- 3.2. as experiências através da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS deverão ser comprovadas através de cópia digitalizada em extensão PDF da página em que conste o número da CTPS e foto, a página da qualificação civil, páginas de contrato de trabalho e alteração contratual e demais páginas que comprovem as informações necessárias ao preenchimento dos requisitos descritos neste Edital;
- 3.3. as experiências através de declarações e certidões de contagem de tempo de serviço ou documento equivalente deverão ser emitidas em papel timbrado ou conter o carimbo de identificação do empregador com razão social e CNPJ, constando ainda a data de emissão da declaração e a assinatura do responsável pela empresa/instituição empregadora, e devidamente digitalizadas em extensão PDF;
- 3.4. as experiências comprovadas através de contratos de prestação de serviço somente serão pontuadas se acompanhadas de declaração emitida pelo contratante que contenha cargo ou função desempenhada correlata à função temporária inscrita nos termos deste Edital, o período (data de início e fim) das atividades laborais, a data de emissão da declaração, a assinatura do responsável pela empresa/instituição contratante, razão social e carimbo de CNPJ, e devidamente digitalizadas em extensão PDF;
- 3.5. somente serão consideradas experiências profissionais aquelas realizadas após a conclusão da graduação, curso técnico ou nível de escolaridade que habilita o candidato ao desempenho da função pública, objeto deste Processo Seletivo Simplificado;
4. Não serão computadas as experiências:
- 4.1. que tenham sido apenas citadas em currículo profissional;
- 4.2. de tempo de estágio obrigatório curricular;
- 4.3. comprovados por documentos ilegíveis ou falsificados;
- 4.4. comprovadas a partir de declarações, certidões ou outro documento emitido por terceiros que não figurem legalmente na relação de emprego/trabalho e no contrato de prestação de serviços;

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS**

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Assistência Integral à Saúde: Um Direito do Cidadão!

Avenida Ibirapuera, 177 - Bairro City Barretos - CEP 14784-125

Processo Seletivo Simplificado SMS nº 001/2025 - fls. 7.

- 4.5. que não sejam referentes a cargo, função ou atividade profissional correspondente à função temporária inscrita neste Processo Seletivo Simplificado.

VI. DO DESEMPATE

1. Em caso de empate, a classificação resolver-se-á, favoravelmente, ao candidato que tiver pela ordem:
 - 1.1. maior pontuação em EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL;
 - 1.2. maior idade;
 - 1.3. exercido a função de jurado, após 09/06/2008, nos termos do disposto no art. 440 do Código de Processo Penal, introduzido pela Lei Federal nº 11.689, de 09/06/2008.
 - 1.3.1. Este direito decorre do exercício da função de jurado a partir da vigência do dispositivo legal supra.
 - 1.3.2. O candidato deverá informar no ato da inscrição de ter exercido sua condição de jurado.
 - 1.3.3. O candidato deve estar ciente que no momento da escolha de vaga deverá apresentar prova documental, certidão ou o documento comprobatório emitido pelo Poder Judiciário, de que exerceu essa função.
 - 1.3.4. Caso o candidato declare no ato da inscrição que já exerceu a função de jurado e se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no momento da contratação, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
 2. Em caso de permanência do empate, os candidatos empatados serão convocados por meio de publicação no órgão de divulgação oficial do Município a participarem de sorteio que definirá a ordem de classificação.
 - 2.1. O não comparecimento dos candidatos ao sorteio implicará na classificação dos mesmos a critério da Comissão Permanente de Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Saúde, não cabendo recurso quanto a classificação estabelecida.

VII. DOS RECURSOS

1. O candidato poderá apresentar pedido de revisão no prazo de 02 (dois) dias úteis, após a divulgação do Resultado da Avaliação dos Títulos, tendo como termo inicial o 1º dia útil subsequente à data de publicação do resultado do respectivo evento, conforme especificado em cronograma contido no ANEXO I deste Edital.
2. Para recorrer o candidato deverá utilizar somente o endereço de e-mail: ps_simplificado_saude@barretos.sp.gov.br para enviar a respectiva solicitação de recurso.
 - 2.1. A Comissão Permanente de Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Saúde terá prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a partir do término do prazo de apresentação de recurso pelo candidato, para analisar e publicar no órgão de divulgação oficial do Município, o resultado da solicitação do candidato.
3. Não serão aceitos recursos interpostos por via postal, fax, telegrama ou outro meio que não seja o especificado em item "2" acima ou que estejam fora do prazo estipulado no item "1" deste Capítulo.
4. A decisão tomada pela Comissão Permanente de Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Saúde, após a avaliação do recurso interposto pelo candidato, será considerada como decisão final, constituindo em última instância para recurso, sendo irrecurável.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Assistência Integral à Saúde: Um Direito do Cidadão!

Avenida Ibirapuera, 177 - Bairro City Barretos - CEP 14784-125

Processo Seletivo Simplificado SMS nº 001/2025 - fls. 8.

VIII. DA CONVOCAÇÃO

1. A partir da publicação do Edital de Divulgação de Classificação Final e Homologação, a convocação para a contratação será publicada no órgão de divulgação oficial do Município (<https://barretos.sp.gov.br/folha-de-barretos>), e notificada por e-mail, conforme endereço informado na ficha de inscrição pelo candidato, respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação.
2. A unidade detentora do certame não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de endereço eletrônico não informado, informado de forma ilegível, incompleto, incorreto, não atualizado pelo candidato ou decorrentes de falhas no recebimento de e-mail, quaisquer que sejam as causas.
 - 2.1. As alterações, atualizações ou correções do endereço eletrônico e demais dados cadastrais de endereçamento e contato, apontados na Ficha de Inscrição, após a publicação do Edital de Divulgação de Classificação Final e Homologação deste concurso, é de responsabilidade do candidato habilitado e deverão ser comunicadas pessoalmente pelo candidato à unidade detentora do certame;
 - 2.2. Não caberá ao candidato direito a qualquer reclamação caso não seja possível convocá-lo por falta de atualização cadastral, sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização de seus dados cadastrais.
3. O envio de e-mail e a comunicação por outras formas (telegrama, carta, etc.), quando ocorrer, constitui mera cortesia da unidade detentora do Processo Seletivo Simplificado.
4. O candidato convocado que, por qualquer motivo, não se apresentar no prazo estipulado para contratação, na data estabelecida pela unidade, acarretará na perda do direito à contratação, sendo convocado o subsequente na ordem da Classificação Final.

IX. DA CONTRATAÇÃO

1. A contratação fica condicionada ao resultado do laudo da inspeção de saúde realizado, devendo constar se o candidato está apto a exercer a função pública em que se enquadra, conforme especificado neste Edital.
2. No caso de candidato estrangeiro, concedida a naturalização ou obtidos os benefícios do estatuto de igualdade, após a contratação, deverá o funcionário apresentar, para registro, o documento de identidade de modelo igual ao dos brasileiros natos, com as anotações pertinentes, cabendo à Secretaria Municipal de Saúde acompanhar os procedimentos de âmbito federal e a obtenção da naturalização pelo candidato contratado, adotando, ao final, as providências que se fizerem necessárias.
3. O contrato será anulado em caso de inexistência das declarações do contratado ou de irregularidades na documentação por ele apresentada, verificada a qualquer tempo.
4. O contratado deverá iniciar o exercício no 1º dia útil subsequente à assinatura do contrato.
5. A contratação será temporária, pelo prazo de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, a critério da Administração Pública, e será regida pelo Regime Jurídico Administrativo Especial – REJAE, de que trata a Lei Complementar nº 351, de 21 de novembro de 2017, e alterações subsequentes.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS**

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Assistência Integral à Saúde: Um Direito do Cidadão!

Avenida Ibirapuera, 177 - Bairro City Barretos - CEP 14784-125

Processo Seletivo Simplificado SMS nº 001/2025 - fls. 9.

X. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Todas as publicações referentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão feitas pelo órgão de divulgação oficial do Município, Folha de Barretos, no site <https://barretos.sp.gov.br/folha-de-barretos>, tendo o candidato a responsabilidade de acompanhar as publicações dos editais.
2. O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de 1 (um) ano, contado a partir da data de publicação do Edital de Divulgação de Classificação Final e Homologação, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública.
 - 2.1. O período de validade deste Processo Seletivo Simplificado não gera para a Secretaria Municipal de Saúde a obrigatoriedade de aproveitar os candidatos habilitados além das vagas ofertadas no presente Edital.
 - 2.2. A aprovação e classificação geram para o candidato apenas a expectativa de direito à contratação, durante a vigência estabelecida, dependendo dos interesses e necessidade da Administração Pública.
 - 2.3. Havendo candidatos habilitados em outros certames para as funções temporárias de que trata este Edital, a prioridade de chamada será dos candidatos habilitados em concurso e/ou processo seletivo simplificado ainda vigente.
3. Os esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidos, exclusivamente, no endereço eletrônico disponível no formulário de inscrição.
4. As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Saúde não cabendo recursos quanto à decisão proferida.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS, Secretaria Municipal de Saúde, em 28 de fevereiro de 2025.



ODAIR DE MOURA E SILVA
Prefeito Municipal

KLEBER ROSA
Secretário Municipal de Saúde

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS**

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Assistência Integral à Saúde: Um Direito do Cidadão!

Avenida Ibirapuera, 177 - Bairro City Barretos - CEP 14784-125

Processo Seletivo Simplificado SMS nº 001/2025 - fls. 10.

ANEXO I

CRONOGRAMA PREVISTO	
Período de inscrição	10/03/2025 a 31/03/2025
Publicação do Edital de Divulgação de Resultado Final	11/04/2025
Período de Apresentação de Recurso	14/04/2025 a 15/04/2025
Publicação do Edital de Classificação Final e Homologação	22/04/2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Assistência Integral à Saúde: Um Direito do Cidadão!

Avenida Ibirapuera, 177 - Bairro City Barretos - CEP 14784-125

Processo Seletivo Simplificado SMS nº 001/2025 - fls. 11.

ANEXO II

FUNÇÕES TEMPORÁRIAS, REQUISITOS, JORNADA DE TRABALHO E VENCIMENTOS - MENSALISTAS

FUNÇÃO PÚBLICA TEMPORÁRIA	REQUISITOS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO
AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	Ensino Médio e Curso de Auxiliar em Saúde Bucal com carga horária mínima de 300 (trezentas) horas e Registro no CRO.	40 horas semanais	R\$ 2.250,86
CIRURGIÃO DENTISTA ESF	Ensino Superior Completo em Odontologia e Registro no CRO.	40 horas semanais	R\$ 8.433,94
ENFERMEIRO – ATENÇÃO PSICOSSOCIAL	Ensino Superior Completo em Enfermagem e Registro no COREN	Jornada de 12/36 (doze horas de trabalho seguidas de 36 horas de descanso ininterrupto) 36 horas	R\$ 4.187,27
ENFERMEIRO ESF	Ensino Superior Completo em Enfermagem e Registro no COREN	40 horas semanais	R\$ 5.304,31
ENFERMEIRO SOCORRISTA SAMU	Ensino Superior Completo em Enfermagem e Registro no Registro no COREN	36 horas (jornada de 12/36 horas)	R\$ 5.304,31
TÉCNICO DE ENFERMAGEM – ATENÇÃO PSICOSSOCIAL	Ensino Médio Completo, Curso Técnico em Enfermagem e Registro no COREN	Jornada de 12/36 (doze horas de trabalho seguidas de 36 horas de descanso ininterrupto) 36 horas	R\$ 3.506,78
TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	Ensino Médio Completo, Curso Técnico em Enfermagem e Registro no COREN	40 horas semanais	R\$ 3.611,99
TÉCNICO DE ENFERMAGEM SOCORRISTA SAMU	Ensino Médio Completo, Curso Técnico em Enfermagem e Registro no Registro no COREN	36 horas (jornada de 12/36 horas)	R\$ 3.857,46
TELEFONISTA AUXILIAR DE REGULAÇÃO MÉDICA SAMU	Ensino Médio Completo	36 horas (jornada de 12/36 horas)	R\$ 2.778,96

FUNÇÕES TEMPORÁRIAS, REQUISITOS, JORNADA DE TRABALHO E VENCIMENTOS - HORISTAS

FUNÇÃO PÚBLICA TEMPORÁRIA	REQUISITOS	CARGA HORÁRIA	VALOR HORA
CARDIOLOGISTA	Ensino Superior Completo em Medicina, com Especialização em Cardiologia e Registro em Conselho Regional de Medicina	16 a 24 horas (carga horária mensal mínima de 80 horas e carga horária máxima de 120 horas)	R\$ 143,44
CIRURGIÃO VASCULAR	Ensino Superior Completo em Medicina, com Especialização em Cirurgia Vascular e Registro em Conselho Regional de Medicina	16 a 24 horas (carga horária mensal mínima de 80 horas e carga horária máxima de 120 horas)	R\$ 143,44



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Assistência Integral à Saúde: Um Direito do Cidadão!

Avenida Ibirapuera, 177 - Bairro City Barretos - CEP 14784-125

Processo Seletivo Simplificado SMS nº 001/2025 - fls. 12.

CLÍNICO GERAL	Ensino Superior Completo em Medicina e Registro em Conselho Regional de Medicina	16 a 24 horas (carga horária mensal mínima de 80 horas e carga horária máxima de 120 horas)	R\$ 143,44
DERMATOLOGISTA	Ensino Superior Completo em Medicina, com Especialização em Dermatologia e Registro em Conselho Regional de Medicina	16 a 24 horas (carga horária mensal mínima de 80 horas e carga horária máxima de 120 horas)	R\$ 143,44
ENDOCRINOLOGISTA	Ensino Superior Completo em Medicina, com Especialização em Endocrinologia e Registro em Conselho Regional de Medicina	16 a 24 horas (carga horária mensal mínima de 80 horas e carga horária máxima de 120 horas)	R\$ 143,44
ENDOCRINOLOGISTA PEDIÁTRICO	Ensino Superior Completo em Medicina, com Especialização em Endocrinologia Pediátrica e Registro em Conselho Regional de Medicina	16 a 24 horas (carga horária mensal mínima de 80 horas e carga horária máxima de 120 horas)	R\$ 143,44
GASTROENTEROLOGISTA	Ensino Superior Completo em Medicina, com Especialização em Gastroenterologia e Registro em Conselho Regional de Medicina	16 a 24 horas (carga horária mensal mínima de 80 horas e carga horária máxima de 120 horas)	R\$ 143,44
GERIATRA	Ensino Superior Completo em Medicina, com Especialização em Geriatria e Registro em Conselho Regional de Medicina	16 a 24 horas (carga horária mensal mínima de 80 horas e carga horária máxima de 120 horas)	R\$ 143,44
GINECOLOGISTA/OBSTETRA	Ensino Superior Completo em Medicina, com Especialização em Ginecologia e Obstetrícia e Registro em Conselho Regional de Medicina	16 a 24 horas (carga horária mensal mínima de 80 horas e carga horária máxima de 120 horas)	R\$ 143,44
INFECTOLOGISTA	Ensino Superior Completo em Medicina, com Especialização em Infectologia e Registro em Conselho Regional de Medicina	16 a 24 horas (carga horária mensal mínima de 80 horas e carga horária máxima de 120 horas)	R\$ 143,44
MÉDICO ESF	Ensino Superior Completo em Medicina e Registro em Conselho Regional de Medicina	34 a 40 horas (carga horária mensal mínima de 170 horas e carga horária máxima de 200 horas)	R\$ 143,44
MÉDICO EMERGENCISTA SAMU	Ensino Superior Completo em Medicina e Registro em Conselho Regional de Medicina	Mínimo de 120 horas e máximo de 150 horas	R\$ 143,44
NEFROLOGISTA	Ensino Superior Completo em Medicina, com Especialização em Nefrologia e Registro em Conselho Regional de Medicina	16 a 24 horas (carga horária mensal mínima de 80 horas e carga horária máxima de 120 horas)	R\$ 143,44
NEUROCIRURGIÃO	Ensino Superior Completo em Medicina, com Especialização em Neurocirurgia e Registro em Conselho Regional de Medicina	16 a 24 horas (carga horária mensal mínima de 80 horas e carga horária máxima de 120 horas)	R\$ 143,44
NEUROLOGISTA	Ensino Superior Completo em Medicina, com Especialização em Neurologia e Registro em Conselho Regional de Medicina	16 a 24 horas (carga horária mensal mínima de 80 horas e carga horária máxima de 120 horas)	R\$ 143,44



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Assistência Integral à Saúde: Um Direito do Cidadão!

Avenida Ibirapuera, 177 - Bairro City Barretos - CEP 14784-125

Processo Seletivo Simplificado SMS nº 001/2025 - fls. 13.

NEUROPEDIATRA	Ensino Superior Completo em Medicina, com Especialização em Neuropediatria e Registro em Conselho Regional de Medicina	16 a 24 horas (carga horária mensal mínima de 80 horas e carga horária máxima de 120 horas)	R\$ 143,44
NUTRÓLOGO	Ensino Superior Completo em Medicina, com Especialização em Nutrologia e Registro em Conselho Regional de Medicina	16 a 24 horas (carga horária mensal mínima de 80 horas e carga horária máxima de 120 horas)	R\$ 143,44
OFTALMOLOGISTA	Ensino Superior Completo em Medicina, com Especialização em Oftalmologia e Registro em Conselho Regional de Medicina	16 a 24 horas (carga horária mensal mínima de 80 horas e carga horária máxima de 120 horas)	R\$ 143,44
ORTOPEDISTA	Ensino Superior Completo em Medicina, com Especialização em Ortopedia e Registro em Conselho Regional de Medicina	16 a 24 horas (carga horária mensal mínima de 80 horas e carga horária máxima de 120 horas)	R\$ 143,44
OTORRINOLARINGOLOGISTA	Ensino Superior Completo em Medicina, com Especialização em Otorrinolaringologia e Registro em Conselho Regional de Medicina	16 a 24 horas (carga horária mensal mínima de 80 horas e carga horária máxima de 120 horas)	R\$ 143,44
PEDIATRA	Ensino Superior Completo em Medicina, com Especialização em Pediatria e Registro em Conselho Regional de Medicina	16 a 24 horas (carga horária mensal mínima de 80 horas e carga horária máxima de 120 horas)	R\$ 143,44
PNEUMOLOGISTA	Ensino Superior Completo em Medicina, com Especialização em Pneumologia e Registro em Conselho Regional de Medicina	16 a 24 horas (carga horária mensal mínima de 80 horas e carga horária máxima de 120 horas)	R\$ 143,44
PSIQUIATRA	Ensino Superior Completo em Medicina, com Especialização em Psiquiatria e Registro em Conselho Regional de Medicina	16 a 24 horas (carga horária mensal mínima de 80 horas e carga horária máxima de 120 horas)	R\$ 161,43
PSIQUIATRA INFANTIL	Ensino Superior Completo em Medicina, com Especialização em Psiquiatria Infantil e Registro em Conselho Regional de Medicina	16 a 24 horas (carga horária mensal mínima de 80 horas e carga horária máxima de 120 horas)	R\$ 161,43
RADIOLOGISTA	Ensino Superior Completo em Medicina, com Especialização em Radiologia e Registro em Conselho Regional de Medicina	16 a 24 horas (carga horária mensal mínima de 80 horas e carga horária máxima de 120 horas)	R\$ 143,44
REUMATOLOGISTA	Ensino Superior Completo em Medicina, com Especialização em Reumatologia e Registro em Conselho Regional de Medicina	16 a 24 horas (carga horária mensal mínima de 80 horas e carga horária máxima de 120 horas)	R\$ 143,44
UROLOGISTA	Ensino Superior Completo em Medicina, com Especialização em Urologia e Registro em Conselho Regional de Medicina	16 a 24 horas (carga horária mensal mínima de 80 horas e carga horária máxima de 120 horas)	R\$ 143,44



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Assistência Integral à Saúde: Um Direito do Cidadão!

Avenida Ibirapuera, 177 - Bairro City Barretos - CEP 14784-125

Processo Seletivo Simplificado SMS nº 001/2025 - fls. 14.

ANEXO III

QUADRO DE ATRIBUIÇÕES – MENSALISTAS

FUNÇÃO PÚBLICA TEMPORÁRIA	ATRIBUIÇÕES
AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	Atendem e recepcionam pacientes nos consultórios; auxiliam os odontólogos no desempenho de suas funções; preenchem, organizam e mantêm atualizadas fichas e guias de atendimento; registram dados para fins estatísticos; lavam e preparam material odontológico para esterilização; zelam pelos equipamentos e materiais de ambulatório; trabalham em conformidade com as normas e procedimentos técnicos relativos à segurança e higiene; desempenham atividades e realizam ações para promoção da saúde da família; executam outras tarefas correlatas de ofício ou sob a ordem do superior imediato.
CIRURGIÃO DENTISTA ESF	Realizar levantamento epidemiológico para traçar o perfil de saúde bucal da população adstrita; realizar os procedimentos clínicos; realizar o tratamento integral, no âmbito básico para a população adstrita; encaminhar e orientar os usuários que apresentarem problemas mais complexos a outros níveis de assistência, assegurando seu acompanhamento; realizar atendimentos de primeiros cuidados nas urgências; realizar pequenas cirurgias ambulatoriais; prescrever medicamentos e outras orientações na conformidade dos diagnósticos efetuados; emitir laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de competência; executar as ações de assistência integral, aliando a atuação clínica à saúde coletiva, assistindo as famílias, indivíduos ou grupos específicos, de acordo com planejamento local; coordenar ações coletivas voltadas para a promoção e prevenção em saúde bucal; programar e supervisionar o fornecimento de insumos para as ações coletivas; capacitar as Equipes de Saúde da Família no que se refere às ações educativas e preventivas em saúde bucal; supervisionar o trabalho desenvolvido pelo Auxiliar de Consultório Dentário - ACD; participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF; realizar outras tarefas afins, determinadas pelo superior hierárquico.
ENFERMEIRO ESF	Realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações, etc.), em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade; Conforme protocolos ou outras normativas técnicas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde, observadas as disposições legais da profissão, realizar consulta de enfermagem, solicitar exames complementares e prescrever medicações; Planejar, gerenciar, coordenar e avaliar as ações desenvolvidas pelos Agentes de Saúde Pública ESF; Supervisionar, coordenar e realizar atividades de educação permanente dos Agentes de Saúde Pública ESF e da equipe de enfermagem; Contribuir e participar das atividades de educação permanente do Auxiliar de Enfermagem, ACD e THD; Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF; Realizar outras tarefas afins, determinadas pelo superior hierárquico.
ENFERMEIRO – ATENÇÃO PSICOSSOCIAL	Realizam atividades de nível superior, de grande complexidade, envolvendo a execução de trabalhos de enfermagem relativos à observação, ao cuidado e à educação sanitária dos pacientes, à aplicação de tratamentos prescritos, bem como à participação de programas voltados para a saúde pública, sob a



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Assistência Integral à Saúde: Um Direito do Cidadão!

Avenida Ibirapuera, 177 - Bairro City Barretos - CEP 14784-125

Processo Seletivo Simplificado SMS nº 001/2025 - fls. 15.

	<p>supervisão do enfermeiro responsável técnico; auxiliam no planejamento, organização e avaliação dos serviços de enfermagem de Saúde Mental; ministram medicamentos prescritos, bem como cumprem outras determinações médicas; zelam pelo bem estar físico e psíquico dos pacientes; supervisionam o serviço de higienização dos pacientes; orientam, coordenam e supervisionam a execução das tarefas relacionadas com a prescrição alimentar; planejam, executam, supervisionam e avaliam a assistência integral de enfermagem a pacientes de alto e médio risco, enfatizando o autocuidado e participando de sua alta da instituição de saúde; aplicam terapia, dentro da área de sua competência; prestam primeiros socorros; aprazam e solicitam exames de laboratórios, de raios X e outros; promovem e participam de trabalhos e estudos para o estabelecimento de normas e padrões dos serviços de enfermagem; realizam visitas domiciliares para prestar esclarecimentos sobre trabalho a ser desenvolvido por equipes auxiliares; realizam consulta de enfermagem a sadios e a portadores de doenças prolongadas; provêm e controlam o estoque de medicamentos; mantêm contato com responsáveis por estoques de medicamentos; mantêm contato com responsáveis por unidades médicas e enfermarias, para promover a integração do serviço de enfermagem com os de assistência médica; participam de inquéritos epidemiológicos; participam de programas de atendimento a comunidades atingidas por situações de emergência ou de calamidade pública; colhem materiais para exames laboratoriais; prestam assessoramento à autoridade em assuntos de sua competência; emitem pareceres em matéria de sua especialidade; orientam, coordenam e supervisionam trabalhos a serem desenvolvidos por equipes auxiliares; trabalham segundo normas técnicas de segurança, qualidade, higiene e preservação ambiental; executam tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; executam outras tarefas correlatas de ofício ou sob a ordem do superior imediato.</p>
<p>ENFERMEIRO SOCORRISTA SAMU</p>	<p>Prestar assistência de enfermagem nas unidades de suporte a avançado, conforme protocolo existente; Supervisionar e ser corresponsável pelo correto preenchimento das fichas de atendimento, de acordo com normas estabelecidas; Fazer cumprir as decisões do médico regulador; Comandar a equipe de atendimento na ausência do médico plantonista na viatura, ocasião na qual, deverá manter-se em contato com o médico regulador, durante todo o transcorrer do atendimento, notificando as circunstâncias da ocorrência e evolução do paciente, solicitando os apoios necessários e aguardando orientações sobre condutas e encaminhamentos; Manter escuta constante do rádio de comunicação bem como manter contato direto com a base de rádio, informando-se no início do plantão sobre a equipe que comporá a unidade naquele turno e a movimentação da ambulância a todo instante através da linguagem "Q"; Checar os equipamentos de forma sistematizada, no que diz respeito ao seu funcionamento, uso, limpeza, desinfecção, acondicionamento e manutenção, conforme manual de normas e procedimentos do equipamento e de enfermagem; Controlar a entrada e saída de materiais e equipamentos da unidade, assumindo, juntamente com os demais membros da equipe a responsabilidade pelos mesmos durante seu turno de trabalho; Controlar o uso e reposição de psicotrópicos e entorpecentes nas viaturas, mediante receita médica, contendo carimbo e CRM nos receituários; Registrar todas as intercorrências do plantão no Livro de Ocorrências da Enfermagem; Tratar de forma</p>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Assistência Integral à Saúde: Um Direito do Cidadão!

Avenida Ibirapuera, 177 - Bairro City Barretos - CEP 14784-125

Processo Seletivo Simplificado SMS nº 001/2025 - fls. 16.

	<p>respeitosa todos os membros da equipe de trabalho, profissionais das unidades de saúde, acompanhantes e, sobretudo, os pacientes; Não se ausentar do serviço até que o responsável pelo plantão seguinte chegue e a ele haja transmitido o plantão; Participar do treinamento periódico obrigatório; Participar das reuniões técnico-administrativas, conforme cronograma mensal, para discussão de problemas gerais e específicos de sua área de trabalho; Participar, sempre que solicitado, de outros treinamentos e simulados; Realizar <i>check-list</i> de todos os materiais e equipamentos da unidade na entrada do plantão, juntamente com o médico intervencionista, técnico de enfermagem socorrista e o motorista socorrista, anotando e comunicando à Coordenadoria Geral a falta ou problemas com os mesmos; Realizar a limpeza, desinfecção e encaminhamento dos materiais para a esterilização, mantendo sempre a organização do expurgo; Respeitar o horário de trabalho, determinado das 7h00 às 19h00 e das 19h00 às 7h00, comparecendo com 15 (quinze) minutos de antecedência para a passagem de plantão e intercorrências. Esta por sua vez deverá ser feita dentro da unidade na presença do enfermeiro do turno anterior.</p>
TÉCNICO DE ENFERMAGEM – ATENÇÃO PSICOSSOCIAL	<p>Exercem atividades auxiliares, de nível técnico atribuído à equipe de enfermagem de Saúde Mental, assistem ao enfermeiro no planejamento, programação, orientação das atividades de assistência de enfermagem e na prestação de cuidados diretos de enfermagem aos pacientes; auxiliam na prevenção e controle de doenças transmissíveis em geral, na prevenção e controle sistemáticos de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde; realizam busca ativa e notificação de doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações definidas pelo Departamento de Vigilância em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde; registram a produção realizada nos formulários padronizados, garantindo a qualidade do registro das atividades nos sistemas de informações existentes; executam atividades de assistência de enfermagem e realizam atividades educativas na área de prevenção e promoção da saúde; participam de campanhas de vacinação; são responsáveis pela limpeza e desinfecção de todo material; controlam o estoque de materiais/insumos necessários ao adequado funcionamento do local em que estiverem lotados; proporcionam aos pacientes cuidados de enfermagem de modo a assistir sob o ponto de vista físico, psicológico e social; executam outras tarefas correlatas de ofício ou sob a ordem do superior imediato.</p>
TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	<p>Participar das atividades de assistência básica realizando procedimentos regulamentados no exercício de suas funções na Unidade de Saúde da Família - USF e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou demais espaços comunitários; realizar ações de educação em saúde a grupos específicos e a famílias em situação de risco, conforme planejamento da equipe; participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da Unidade de Saúde da Família - USF; realizar outras tarefas afins, determinadas pelo superior hierárquico.</p>
TÉCNICO DE ENFERMAGEM SOCORRISTA SAMU	<p>Assistir ao Enfermeiro Socorrista SAMU no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de enfermagem; Prestar cuidados diretos de enfermagem a pacientes em estado grave, sob supervisão direta ou à distância do profissional enfermeiro; Realizar manobras de extração manual de vítimas; Tratar de forma respeitosa todos os membros da equipe de trabalho, profissionais das unidades de saúde,</p>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Assistência Integral à Saúde: Um Direito do Cidadão!

Avenida Ibirapuera, 177 - Bairro City Barretos - CEP 14784-125

Processo Seletivo Simplificado SMS nº 001/2025 - fls. 17.

	<p>acompanhantes e, sobretudo, os pacientes; Manter escuta constante do rádio de comunicação bem como manter contato direto com a base de rádio, informando-se no início do plantão sobre a equipe que comporá a unidade naquele turno e a movimentação da ambulância a todo instante através da linguagem "Q"; Não se ausentar do serviço até que o responsável pelo plantão seguinte chegue e a ele haja transmitido o plantão; Participar do treinamento periódico obrigatório; Participar das reuniões técnico-administrativas, conforme cronograma mensal, para discussão de problemas gerais e específicos de sua área de trabalho; Participar, sempre que solicitado, de outros treinamentos e simulados; Realizar check-list de todos os materiais e equipamentos da unidade na entrada do plantão, juntamente com o enfermeiro socorrista e o motorista socorrista; Realizar a limpeza, desinfecção e encaminhamento dos materiais para a esterilização, mantendo sempre a organização do expurgo; Respeitar o horário de trabalho, determinado das 7h00 às 19h00 e das 19h00 às 7h00, comparecendo com 15 (quinze) minutos de antecedência para a passagem de plantão e intercorrências. Esta por sua vez deverá ser feita dentro da unidade na presença do enfermeiro do turno anterior.</p>
<p>TELEFONISTA AUXILIAR DE REGULAÇÃO MÉDICA SAMU</p>	<p>Atender com presteza todos os telefonemas endereçados ao 192, exercendo as técnicas de auxílio à regulação médica, conforme etapas descritas em Manual de Rotinas do serviço e apresentadas no fluxograma, encaminhando os telefonemas para as pessoas adequadas, de acordo com o caso; Ouvir atentamente o usuário, procurando acalmá-lo; Identificar o solicitante e o tipo de chamado; Preencher os campos no software específico do SAMU-192, coletando os dados necessários como nome, idade, endereço, ponto de referência, número de vítimas, entre outros; Passar o telefonema para o médico regulador informando-o sobre o tipo de agravo; Acionar via telefone diferentes pessoas físicas e instituições, quando solicitado pelo médico regulador ou coordenação; Fornecer informações diversas aos usuários; Encaminhar as diferentes solicitações dos usuários para os destinos adequados segundo protocolo do serviço; Ter familiaridade com os termos técnicos, sendo capaz de transcrevê-los quando passados via telefone por serviços de saúde; Manter adequada postura profissional, respeitando princípios éticos e morais, agindo com respeito para com todos os funcionários e usuários do serviço; Colaborar no sentido de respeitar a ordem dentro da sala de regulação, evitando conversas, ou presença de pessoas estranhas ao setor; Manter em ordem os instrumentos próprios do exercício de suas atividades (mesa, telefones, fichas, gavetas, impressos, protocolos, etc.); Comunicar, ao final do plantão, através do Livro de Ocorrências, as intercorrências de qualquer natureza que tenham interferido em suas atividades ou em qualquer etapa do funcionamento do serviço, bem como as sugestões que possam melhorar o andamento do serviço, para que sejam tomadas as providências cabíveis; Preencher adequadamente, de forma completa e legível, os campos da ficha de regulação que lhe cabem e todos os outros instrumentos e relatórios eventualmente criados com o objetivo de produzir dados estatísticos do serviço; Cumprir a determinação de que a regulação é uma atividade médica e por tanto, fica terminantemente proibido o Telefonista Auxiliar de Regulação Médica SAMU exercer a atividade de regulação. Manter escuta constante do rádio de comunicação bem como manter contato direto com a base de rádio, informando-se no início do plantão sobre a equipe que comporá a unidade naquele turno e a</p>

	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS Estado de São Paulo SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Assistência Integral à Saúde: Um Direito do Cidadão! Avenida Ibirapuera, 177 - Bairro City Barretos - CEP 14784-125
	<i>Processo Seletivo Simplificado SMS nº 001/2025 - fls. 18.</i>

	<p>movimentação da ambulância a todo instante através da linguagem "Q"; Participar do treinamento periódico obrigatório; Participar das reuniões técnico-administrativas, conforme cronograma mensal, para discussão de problemas gerais e específicos de sua área de trabalho; Participar, sempre que solicitado, de outros treinamentos e simulados; Não se ausentar do serviço até que o responsável pelo plantão seguinte chegue e a ele haja transmitido o plantão; Respeitar o horário de trabalho, determinado das 7h00 às 19h00 horas e das 19h00 às 7h00 horas, comparecendo com 15 (quinze) minutos de antecedência para a passagem de plantão e intercorrências. Esta por sua vez, deverá ser feita dentro da Central de Regulação na presença do Telefonista Auxiliar de Regulação Médica SAMU do turno anterior.</p>
--	---

QUADRO DE ATRIBUIÇÕES – HORISTAS

FUNÇÃO PÚBLICA TEMPORÁRIA	ATRIBUIÇÕES
CARDIOLOGISTA	<p>Integram-se à equipe de saúde para a qual forem designados; participam do planejamento, organização, execução, acompanhamento e avaliação dos programas e ações de saúde priorizados para a área em que atuam; desenvolvem e executam ações de cuidado observando a respectiva regulamentação profissional, as normas de segurança e higiene no trabalho, bem como as rotinas e protocolos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde; desenvolvem ações de cuidados individuais e/ou coletivos que atendam às necessidades da demanda específica; prestam cuidados a todos os agravos à saúde em sua área de atuação; realizam atendimentos e procedimentos específicos em sua especialidade; executam exames clínicos, emitem diagnósticos, elaboram planos de cuidados, com ênfase na promoção e proteção da saúde, na prevenção de agravos, sem prejuízo das ações curativas e de reabilitação; participam de juntas médicas quando convocados pela Administração; emitem pareceres em processos administrativos e judiciais, em sua área de atuação; executam outras tarefas correlatas de ofício ou sob a ordem do superior imediato.</p>
CIRURGIÃO VASCULAR	<p>Integram-se à equipe de saúde para a qual forem designados; participam do planejamento, organização, execução, acompanhamento e avaliação dos programas e ações de saúde priorizados para a área em que atuam; desenvolvem e executam ações de cuidado observando a respectiva regulamentação profissional, as normas de segurança e higiene no trabalho, bem como as rotinas e protocolos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde; desenvolvem ações de cuidados individuais e/ou coletivos que atendam às necessidades da demanda específica; prestam cuidados a todos os agravos à saúde em sua área de atuação; realizam atendimentos e procedimentos específicos em sua especialidade; executam exames clínicos, emitem diagnósticos, elaboram planos de cuidados, com ênfase na promoção e proteção da saúde, na prevenção de agravos, sem prejuízo das ações curativas e de reabilitação; participam de juntas médicas quando convocados pela Administração; emitem pareceres em processos administrativos e judiciais, em sua área de atuação; executam outras tarefas correlatas de ofício ou sob a ordem do superior imediato.</p>
CLÍNICO GERAL	<p>Integram-se à equipe de saúde para a qual forem designados; participam do planejamento, organização, execução, acompanhamento e avaliação dos programas e ações de saúde priorizados para a área em que atuam;</p>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Assistência Integral à Saúde: Um Direito do Cidadão!

Avenida Ibirapuera, 177 - Bairro City Barretos - CEP 14784-125

Processo Seletivo Simplificado SMS nº 001/2025 - fls. 19.

	desenvolvem e executam ações de cuidado observando a respectiva regulamentação profissional, as normas de segurança e higiene no trabalho, bem como as rotinas e protocolos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde; desenvolvem ações de cuidados individuais e/ou coletivos que atendam às necessidades da demanda específica; prestam cuidados a todos os agravos à saúde em sua área de atuação; realizam atendimentos e procedimentos específicos em sua especialidade; executam exames clínicos, emitem diagnósticos, elaboram planos de cuidados, com ênfase na promoção e proteção da saúde, na prevenção de agravos, sem prejuízo das ações curativas e de reabilitação; participam de juntas médicas quando convocados pela Administração; emitem pareceres em processos administrativos e judiciais, em sua área de atuação; executam outras tarefas correlatas de ofício ou sob a ordem do superior imediato.
DERMATOLOGISTA	Integram-se à equipe de saúde para a qual forem designados; participam do planejamento, organização, execução, acompanhamento e avaliação dos programas e ações de saúde priorizados para a área em que atuam; desenvolvem e executam ações de cuidado observando a respectiva regulamentação profissional, as normas de segurança e higiene no trabalho, bem como as rotinas e protocolos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde; desenvolvem ações de cuidados individuais e/ou coletivos que atendam às necessidades da demanda específica; prestam cuidados a todos os agravos à saúde em sua área de atuação; realizam atendimentos e procedimentos específicos em sua especialidade; executam exames clínicos, emitem diagnósticos, elaboram planos de cuidados, com ênfase na promoção e proteção da saúde, na prevenção de agravos, sem prejuízo das ações curativas e de reabilitação; participam de juntas médicas quando convocados pela Administração; emitem pareceres em processos administrativos e judiciais, em sua área de atuação; executam outras tarefas correlatas de ofício ou sob a ordem do superior imediato.
ENDOCRINOLOGISTA	Integram-se à equipe de saúde para a qual forem designados; participam do planejamento, organização, execução, acompanhamento e avaliação dos programas e ações de saúde priorizados para a área em que atuam; desenvolvem e executam ações de cuidado observando a respectiva regulamentação profissional, as normas de segurança e higiene no trabalho, bem como as rotinas e protocolos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde; desenvolvem ações de cuidados individuais e/ou coletivos que atendam às necessidades da demanda específica; prestam cuidados a todos os agravos à saúde em sua área de atuação; realizam atendimentos e procedimentos específicos em sua especialidade; executam exames clínicos, emitem diagnósticos, elaboram planos de cuidados, com ênfase na promoção e proteção da saúde, na prevenção de agravos, sem prejuízo das ações curativas e de reabilitação; participam de juntas médicas quando convocados pela Administração; emitem pareceres em processos administrativos e judiciais, em sua área de atuação; executam outras tarefas correlatas de ofício ou sob a ordem do superior imediato.
ENDOCRINOLOGISTA PEDIÁTRICO	Integram-se à equipe de saúde para a qual forem designados; participam do planejamento, organização, execução, acompanhamento e avaliação dos programas e ações de saúde priorizados para a área em que atuam; desenvolvem e executam ações de cuidado observando a respectiva regulamentação profissional, as normas de segurança e higiene no trabalho, bem como as rotinas e protocolos estabelecidos pela Secretaria Municipal de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Assistência Integral à Saúde: Um Direito do Cidadão!

Avenida Ibirapuera, 177 - Bairro City Barretos - CEP 14784-125

Processo Seletivo Simplificado SMS nº 001/2025 - fls. 20.

	<p>Saúde; desenvolvem ações de cuidados individuais e/ou coletivos que atendam às necessidades da demanda específica; prestam cuidados a todos os agravos à saúde em sua área de atuação; realizam atendimentos e procedimentos específicos em sua especialidade; executam exames clínicos, emitem diagnósticos, elaboram planos de cuidados, com ênfase na promoção e proteção da saúde, na prevenção de agravos, sem prejuízo das ações curativas e de reabilitação; participam de juntas médicas quando convocados pela Administração; emitem pareceres em processos administrativos e judiciais, em sua área de atuação; executam outras tarefas correlatas de ofício ou sob a ordem do superior imediato.</p>
GASTROENTEROLOGISTA	<p>Integram-se à equipe de saúde para a qual forem designados; participam do planejamento, organização, execução, acompanhamento e avaliação dos programas e ações de saúde priorizados para a área em que atuam; desenvolvem e executam ações de cuidado observando a respectiva regulamentação profissional, as normas de segurança e higiene no trabalho, bem como as rotinas e protocolos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde; desenvolvem ações de cuidados individuais e/ou coletivos que atendam às necessidades da demanda específica; prestam cuidados a todos os agravos à saúde em sua área de atuação; realizam atendimentos e procedimentos específicos em sua especialidade; executam exames clínicos, emitem diagnósticos, elaboram planos de cuidados, com ênfase na promoção e proteção da saúde, na prevenção de agravos, sem prejuízo das ações curativas e de reabilitação; participam de juntas médicas quando convocados pela Administração; emitem pareceres em processos administrativos e judiciais, em sua área de atuação; executam outras tarefas correlatas de ofício ou sob a ordem do superior imediato.</p>
GERIATRA	<p>Integram-se à equipe de saúde para a qual forem designados; participam do planejamento, organização, execução, acompanhamento e avaliação dos programas e ações de saúde priorizados para a área em que atuam; desenvolvem e executam ações de cuidado observando a respectiva regulamentação profissional, as normas de segurança e higiene no trabalho, bem como as rotinas e protocolos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde; desenvolvem ações de cuidados individuais e/ou coletivos que atendam às necessidades da demanda específica; prestam cuidados a todos os agravos à saúde em sua área de atuação; realizam atendimentos e procedimentos específicos em sua especialidade; executam exames clínicos, emitem diagnósticos, elaboram planos de cuidados, com ênfase na promoção e proteção da saúde, na prevenção de agravos, sem prejuízo das ações curativas e de reabilitação; participam de juntas médicas quando convocados pela Administração; emitem pareceres em processos administrativos e judiciais, em sua área de atuação; executam outras tarefas correlatas de ofício ou sob a ordem do superior imediato.</p>
GINECOLOGISTA/OBSTETRA	<p>Integram-se à equipe de saúde para a qual forem designados; participam do planejamento, organização, execução, acompanhamento e avaliação dos programas e ações de saúde priorizados para a área em que atuam; desenvolvem e executam ações de cuidado observando a respectiva regulamentação profissional, as normas de segurança e higiene no trabalho, bem como as rotinas e protocolos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde; desenvolvem ações de cuidados individuais e/ou coletivos que atendam às necessidades da demanda específica; prestam cuidados a todos os agravos à saúde em sua área de atuação; realizam atendimentos e</p>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Assistência Integral à Saúde: Um Direito do Cidadão!

Avenida Ibirapuera, 177 - Bairro City Barretos - CEP 14784-125

Processo Seletivo Simplificado SMS nº 001/2025 - fls. 21.

	procedimentos específicos em sua especialidade; executam exames clínicos, emitem diagnósticos, elaboram planos de cuidados, com ênfase na promoção e proteção da saúde, na prevenção de agravos, sem prejuízo das ações curativas e de reabilitação; participam de juntas médicas quando convocados pela Administração; emitem pareceres em processos administrativos e judiciais, em sua área de atuação; executam outras tarefas correlatas de ofício ou sob a ordem do superior imediato.
INFECTOLOGISTA	Integram-se à equipe de saúde para a qual forem designados; participam do planejamento, organização, execução, acompanhamento e avaliação dos programas e ações de saúde priorizados para a área em que atuam; desenvolvem e executam ações de cuidado observando a respectiva regulamentação profissional, as normas de segurança e higiene no trabalho, bem como as rotinas e protocolos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde; desenvolvem ações de cuidados individuais e/ou coletivos que atendam às necessidades da demanda específica; prestam cuidados a todos os agravos à saúde em sua área de atuação; realizam atendimentos e procedimentos específicos em sua especialidade; executam exames clínicos, emitem diagnósticos, elaboram planos de cuidados, com ênfase na promoção e proteção da saúde, na prevenção de agravos, sem prejuízo das ações curativas e de reabilitação; participam de juntas médicas quando convocados pela Administração; emitem pareceres em processos administrativos e judiciais, em sua área de atuação; executam outras tarefas correlatas de ofício ou sob a ordem do superior imediato.
MÉDICO ESF	Integram-se à equipe de saúde para a qual forem designados; participam do planejamento, organização, execução, acompanhamento e avaliação dos programas e ações de saúde priorizados para a área em que atuam; desenvolvem e executam ações de cuidado observando a respectiva regulamentação profissional, as normas de segurança e higiene no trabalho, bem como as rotinas e protocolos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde; desenvolvem ações de cuidados individuais e/ou coletivos que atendam às necessidades da demanda específica; prestam cuidados a todos os agravos à saúde em sua área de atuação; realizam atendimentos e procedimentos específicos em sua especialidade; executam exames clínicos, emitem diagnósticos, elaboram planos de cuidados, com ênfase na promoção e proteção da saúde, na prevenção de agravos, sem prejuízo das ações curativas e de reabilitação; participam de juntas médicas quando convocados pela Administração; emitem pareceres em processos administrativos e judiciais, em sua área de atuação; executam outras tarefas correlatas de ofício ou sob a ordem do superior imediato.
MÉDICO EMERGENCISTA SAMU	(1) Realizar, quando na escala da Equipe Médica Emergencista de Regulação, a regulação médica dos chamados de urgência. (2) Realizar, quando na escala da Equipe Médica Emergencista de Regulação, a regulação médica dos pedidos de transferência de pacientes graves. (3) Acionar a resposta adequada. (4) Acompanhar através da Central de Regulação Médica de Urgências da boa execução do atendimento de urgência. (5) Quando da escala da Equipe Médica Emergencista de Regulação, dar apoio logístico ao médico interventor. (6) Preparar as Unidades de Saúde de destino, conforme os protocolos próprios do serviço e do Sistema de Urgência. (7) Quando da escala da Equipe Médica Emergencista de Regulação, evitar ausentar-se da Sala de Regulação salvo por necessidades fisiológicas e para alimentação. (8) Ser o responsável pelo plantão e acionar a Coordenadoria Geral e a

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS**

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Assistência Integral à Saúde: Um Direito do Cidadão!

Avenida Ibirapuera, 177 - Bairro City Barretos - CEP 14784-125

Processo Seletivo Simplificado SMS nº 001/2025 - fls. 22.

Coordenadoria Médica e de Regulação, quando necessário. (9) Zelar para que o serviço mantenha um tempo resposta menor possível, respeitando-se as questões de segurança e viabilidade operacional. (10) Receber todos os telefonemas endereçados à linha telefônica 192, depois de passados pelo Telefonista Auxiliar de Regulação Médica SAMU, conforme descrito em protocolo técnico. (11) Manter escuta constante do rádio de comunicação bem como manter contato direto com a base de rádio, informando-se no início do plantão sobre a equipe que comporá a unidade naquele turno e a movimentação da ambulância a todo instante através da linguagem "Q". (12) Ser o responsável pela equipe nos casos de atendimento em USA e USB medicalizada durante o atendimento. (13) Ser responsável pelo atendimento e procedimentos médicos, respeitando as questões de segurança orientadas pelo Corpo de Bombeiros e Defesa Civil, no local do atendimento em via pública. (14) Permanecer, seguindo escala de plantão determinada pela Coordenadoria Médica e de Regulação, na Central de Regulação Médica de Urgências, recebendo todas as solicitações de transporte através dos chamados telefônicos transmitidos pelo Telefonista Auxiliar de Regulação Médica SAMU, após a devida caracterização e identificação. (15) Estimar a gravidade do caso em função das informações passadas pelo solicitante, através de questionário específico. (16) Desencadear as respostas baseando-se na gravidade estimada na orientação ou aconselhamento, envio de ambulância e equipe adaptadas ao nível de complexidade do caso até o local da ocorrência e acionamento de múltiplos meios internos ou externos (Polícia Militar, Polícia Rodoviária, Corpo de Bombeiros, etc.). (17) Quando da escala de Equipe Médica Emergencista Intervencionista, seguir as orientações do médico regulador quanto ao local de destino do paciente e outras questões relativas às ocorrências. (18) Quando da escala de Equipe Médica Emergencista Intervencionista, ser responsável pela equipe que for designada para acompanhá-lo, dando apoio e orientação à mesma, tratando com respeito todos os membros da mesma assim como pacientes, eventuais acompanhantes e população presente. (19) Quando da escala de Equipe Médica Emergencista Intervencionista, comunicar-se com a Central de Regulação passando a situação encontrada no local para o médico regulador. (20) Quando da escala de Equipe Médica Emergencista Intervencionista, identificar-se imediatamente ao chegar ao local da ocorrência como médico responsável pela equipe perante o paciente, familiares, transeuntes ou equipes de Corpo de Bombeiros ou policiais presentes, dirigindo-se aos mesmos com respeito, procurando manter a calma no local e obtendo as informações necessárias. (21) Avaliar clinicamente o paciente no próprio local, respeitando as questões de segurança, determinadas pelos Bombeiros ou Defesa Civil e já iniciar com todas as medidas necessárias para a manutenção da vida deste paciente, afim de que possa ser transportado com a maior segurança e estabilidade possível. (22) Comunicar-se, via rádio, preferencialmente, ou por telefone celular quando o rádio estiver em área de sombra, após a estabilização inicial do paciente, com a Central de Regulação Médica de Urgências, informando ao médico regulador sobre o estado do paciente e as condutas tomadas. O médico regulador deverá então orientá-lo sobre o destino do paciente. (23) Participar do treinamento periódico obrigatório. (24) Participar das reuniões técnico-administrativas, conforme cronograma mensal, para discussão de problemas gerais e específicos de sua área de trabalho. (25) Participar, sempre que solicitado,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Assistência Integral à Saúde: Um Direito do Cidadão!

Avenida Ibirapuera, 177 - Bairro City Barretos - CEP 14784-125

Processo Seletivo Simplificado SMS nº 001/2025 - fls. 23.

	de outros treinamentos e simulados. (26) Realizar <i>check-list</i> de todos os materiais e equipamentos da unidade na entrada do plantão, juntamente com o enfermeiro socorrista e o motorista socorrista, anotando e comunicando à Coordenadoria Geral a falta ou problemas com os mesmos. (27) Não se ausentar do serviço até que o responsável pelo plantão seguinte chegue e a ele haja transmitido o plantão. (28) Respeitar o horário de trabalho, determinado das 7h00 às 19h00 e das 19h00 às 7h00 horas, comparecendo com 15 (quinze) minutos de antecedência para a passagem de plantão e intercorrências. Esta por sua vez, deverá ser feita dentro da unidade na presença do médico intervencionista ou regulador do turno anterior.
NEFROLOGISTA	Integram-se à equipe de saúde para a qual forem designados; participam do planejamento, organização, execução, acompanhamento e avaliação dos programas e ações de saúde priorizados para a área em que atuam; desenvolvem e executam ações de cuidado observando a respectiva regulamentação profissional, as normas de segurança e higiene no trabalho, bem como as rotinas e protocolos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde; desenvolvem ações de cuidados individuais e/ou coletivos que atendam às necessidades da demanda específica; prestam cuidados a todos os agravos à saúde em sua área de atuação; realizam atendimentos e procedimentos específicos em sua especialidade; executam exames clínicos, emitem diagnósticos, elaboram planos de cuidados, com ênfase na promoção e proteção da saúde, na prevenção de agravos, sem prejuízo das ações curativas e de reabilitação; participam de juntas médicas quando convocados pela Administração; emitem pareceres em processos administrativos e judiciais, em sua área de atuação; executam outras tarefas correlatas de ofício ou sob a ordem do superior imediato.
NEUROCIRURGIÃO	Integram-se à equipe de saúde para a qual forem designados; participam do planejamento, organização, execução, acompanhamento e avaliação dos programas e ações de saúde priorizados para a área em que atuam; desenvolvem e executam ações de cuidado observando a respectiva regulamentação profissional, as normas de segurança e higiene no trabalho, bem como as rotinas e protocolos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde; desenvolvem ações de cuidados individuais e/ou coletivos que atendam às necessidades da demanda específica; prestam cuidados a todos os agravos à saúde em sua área de atuação; realizam atendimentos e procedimentos específicos em sua especialidade; executam exames clínicos, emitem diagnósticos, elaboram planos de cuidados, com ênfase na promoção e proteção da saúde, na prevenção de agravos, sem prejuízo das ações curativas e de reabilitação; participam de juntas médicas quando convocados pela Administração; emitem pareceres em processos administrativos e judiciais, em sua área de atuação; executam outras tarefas correlatas de ofício ou sob a ordem do superior imediato.
NEUROLOGISTA	Integram-se à equipe de saúde para a qual forem designados; participam do planejamento, organização, execução, acompanhamento e avaliação dos programas e ações de saúde priorizados para a área em que atuam; desenvolvem e executam ações de cuidado observando a respectiva regulamentação profissional, as normas de segurança e higiene no trabalho, bem como as rotinas e protocolos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde; desenvolvem ações de cuidados individuais e/ou coletivos que atendam às necessidades da demanda específica; prestam cuidados a todos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Assistência Integral à Saúde: Um Direito do Cidadão!

Avenida Ibirapuera, 177 - Bairro City Barretos - CEP 14784-125

Processo Seletivo Simplificado SMS nº 001/2025 - fls. 24.

	os agravos à saúde em sua área de atuação; realizam atendimentos e procedimentos específicos em sua especialidade; executam exames clínicos, emitem diagnósticos, elaboram planos de cuidados, com ênfase na promoção e proteção da saúde, na prevenção de agravos, sem prejuízo das ações curativas e de reabilitação; participam de juntas médicas quando convocados pela Administração; emitem pareceres em processos administrativos e judiciais, em sua área de atuação; executam outras tarefas correlatas de ofício ou sob a ordem do superior imediato.
NEUROPEDIATRA	Integram-se à equipe de saúde para a qual forem designados; participam do planejamento, organização, execução, acompanhamento e avaliação dos programas e ações de saúde priorizados para a área em que atuam; desenvolvem e executam ações de cuidado observando a respectiva regulamentação profissional, as normas de segurança e higiene no trabalho, bem como as rotinas e protocolos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde; desenvolvem ações de cuidados individuais e/ou coletivos que atendam às necessidades da demanda específica; prestam cuidados a todos os agravos à saúde em sua área de atuação; realizam atendimentos e procedimentos específicos em sua especialidade; executam exames clínicos, emitem diagnósticos, elaboram planos de cuidados, com ênfase na promoção e proteção da saúde, na prevenção de agravos, sem prejuízo das ações curativas e de reabilitação; participam de juntas médicas quando convocados pela Administração; emitem pareceres em processos administrativos e judiciais, em sua área de atuação; executam outras tarefas correlatas de ofício ou sob a ordem do superior imediato.
NUTRÓLOGO	Integram-se à equipe de saúde para a qual forem designados; participam do planejamento, organização, execução, acompanhamento e avaliação dos programas e ações de saúde priorizados para a área em que atuam; desenvolvem e executam ações de cuidado observando a respectiva regulamentação profissional, as normas de segurança e higiene no trabalho, bem como as rotinas e protocolos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde; desenvolvem ações de cuidados individuais e/ou coletivos que atendam às necessidades da demanda específica; prestam cuidados a todos os agravos à saúde em sua área de atuação; realizam atendimentos e procedimentos específicos em sua especialidade; executam exames clínicos, emitem diagnósticos, elaboram planos de cuidados, com ênfase na promoção e proteção da saúde, na prevenção de agravos, sem prejuízo das ações curativas e de reabilitação; participam de juntas médicas quando convocados pela Administração; emitem pareceres em processos administrativos e judiciais, em sua área de atuação; executam outras tarefas correlatas de ofício ou sob a ordem do superior imediato.
OFTALMOLOGISTA	Integram-se à equipe de saúde para a qual forem designados; participam do planejamento, organização, execução, acompanhamento e avaliação dos programas e ações de saúde priorizados para a área em que atuam; desenvolvem e executam ações de cuidado observando a respectiva regulamentação profissional, as normas de segurança e higiene no trabalho, bem como as rotinas e protocolos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde; desenvolvem ações de cuidados individuais e/ou coletivos que atendam às necessidades da demanda específica; prestam cuidados a todos os agravos à saúde em sua área de atuação; realizam atendimentos e procedimentos específicos em sua especialidade; executam exames clínicos, emitem diagnósticos, elaboram planos de cuidados, com ênfase na promoção



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Assistência Integral à Saúde: Um Direito do Cidadão!

Avenida Ibirapuera, 177 - Bairro City Barretos - CEP 14784-125

Processo Seletivo Simplificado SMS nº 001/2025 - fls. 25.

	e proteção da saúde, na prevenção de agravos, sem prejuízo das ações curativas e de reabilitação; participam de juntas médicas quando convocados pela Administração; emitem pareceres em processos administrativos e judiciais, em sua área de atuação; executam outras tarefas correlatas de ofício ou sob a ordem do superior imediato.
ORTOPEDISTA	Integram-se à equipe de saúde para a qual forem designados; participam do planejamento, organização, execução, acompanhamento e avaliação dos programas e ações de saúde priorizados para a área em que atuam; desenvolvem e executam ações de cuidado observando a respectiva regulamentação profissional, as normas de segurança e higiene no trabalho, bem como as rotinas e protocolos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde; desenvolvem ações de cuidados individuais e/ou coletivos que atendam às necessidades da demanda específica; prestam cuidados a todos os agravos à saúde em sua área de atuação; realizam atendimentos e procedimentos específicos em sua especialidade; executam exames clínicos, emitem diagnósticos, elaboram planos de cuidados, com ênfase na promoção e proteção da saúde, na prevenção de agravos, sem prejuízo das ações curativas e de reabilitação; participam de juntas médicas quando convocados pela Administração; emitem pareceres em processos administrativos e judiciais, em sua área de atuação; executam outras tarefas correlatas de ofício ou sob a ordem do superior imediato.
OTORRINOLARINGOLOGISTA	Integram-se à equipe de saúde para a qual forem designados; participam do planejamento, organização, execução, acompanhamento e avaliação dos programas e ações de saúde priorizados para a área em que atuam; desenvolvem e executam ações de cuidado observando a respectiva regulamentação profissional, as normas de segurança e higiene no trabalho, bem como as rotinas e protocolos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde; desenvolvem ações de cuidados individuais e/ou coletivos que atendam às necessidades da demanda específica; prestam cuidados a todos os agravos à saúde em sua área de atuação; realizam atendimentos e procedimentos específicos em sua especialidade; executam exames clínicos, emitem diagnósticos, elaboram planos de cuidados, com ênfase na promoção e proteção da saúde, na prevenção de agravos, sem prejuízo das ações curativas e de reabilitação; participam de juntas médicas quando convocados pela Administração; emitem pareceres em processos administrativos e judiciais, em sua área de atuação; executam outras tarefas correlatas de ofício ou sob a ordem do superior imediato.
PEDIATRA	Integram-se à equipe de saúde para a qual forem designados; participam do planejamento, organização, execução, acompanhamento e avaliação dos programas e ações de saúde priorizados para a área em que atuam; desenvolvem e executam ações de cuidado observando a respectiva regulamentação profissional, as normas de segurança e higiene no trabalho, bem como as rotinas e protocolos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde; desenvolvem ações de cuidados individuais e/ou coletivos que atendam às necessidades da demanda específica; prestam cuidados a todos os agravos à saúde em sua área de atuação; realizam atendimentos e procedimentos específicos em sua especialidade; executam exames clínicos, emitem diagnósticos, elaboram planos de cuidados, com ênfase na promoção e proteção da saúde, na prevenção de agravos, sem prejuízo das ações curativas e de reabilitação; participam de juntas médicas quando convocados pela Administração; emitem pareceres em processos administrativos e



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Assistência Integral à Saúde: Um Direito do Cidadão!

Avenida Ibirapuera, 177 - Bairro City Barretos - CEP 14784-125

Processo Seletivo Simplificado SMS nº 001/2025 - fis. 26.

	judiciais, em sua área de atuação; executam outras tarefas correlatas de ofício ou sob a ordem do superior imediato.
PNEUMOLOGISTA	Integram-se à equipe de saúde para a qual forem designados; participam do planejamento, organização, execução, acompanhamento e avaliação dos programas e ações de saúde priorizados para a área em que atuam; desenvolvem e executam ações de cuidado observando a respectiva regulamentação profissional, as normas de segurança e higiene no trabalho, bem como as rotinas e protocolos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde; desenvolvem ações de cuidados individuais e/ou coletivos que atendam às necessidades da demanda específica; prestam cuidados a todos os agravos à saúde em sua área de atuação; realizam atendimentos e procedimentos específicos em sua especialidade; executam exames clínicos, emitem diagnósticos, elaboram planos de cuidados, com ênfase na promoção e proteção da saúde, na prevenção de agravos, sem prejuízo das ações curativas e de reabilitação; participam de juntas médicas quando convocados pela Administração; emitem pareceres em processos administrativos e judiciais, em sua área de atuação; executam outras tarefas correlatas de ofício ou sob a ordem do superior imediato.
PSIQUIATRA	Integram-se à equipe de saúde para a qual forem designados; participam do planejamento, organização, execução, acompanhamento e avaliação dos programas e ações de saúde priorizados para a área em que atuam; desenvolvem e executam ações de cuidado observando a respectiva regulamentação profissional, as normas de segurança e higiene no trabalho, bem como as rotinas e protocolos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde; desenvolvem ações de cuidados individuais e/ou coletivos que atendam às necessidades da demanda específica; prestam cuidados a todos os agravos à saúde em sua área de atuação; realizam atendimentos e procedimentos específicos em sua especialidade; executam exames clínicos, emitem diagnósticos, elaboram planos de cuidados, com ênfase na promoção e proteção da saúde, na prevenção de agravos, sem prejuízo das ações curativas e de reabilitação; participam de juntas médicas quando convocados pela Administração; emitem pareceres em processos administrativos e judiciais, em sua área de atuação; executam outras tarefas correlatas de ofício ou sob a ordem do superior imediato.
PSIQUIATRA INFANTIL	Integram-se à equipe de saúde para a qual forem designados; participam do planejamento, organização, execução, acompanhamento e avaliação dos programas e ações de saúde priorizados para a área em que atuam; desenvolvem e executam ações de cuidado observando a respectiva regulamentação profissional, as normas de segurança e higiene no trabalho, bem como as rotinas e protocolos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde; desenvolvem ações de cuidados individuais e/ou coletivos que atendam às necessidades da demanda específica; prestam cuidados a todos os agravos à saúde em sua área de atuação; realizam atendimentos e procedimentos específicos em sua especialidade; executam exames clínicos, emitem diagnósticos, elaboram planos de cuidados, com ênfase na promoção e proteção da saúde, na prevenção de agravos, sem prejuízo das ações curativas e de reabilitação; participam de juntas médicas quando convocados pela Administração; emitem pareceres em processos administrativos e judiciais, em sua área de atuação; executam outras tarefas correlatas de ofício ou sob a ordem do superior imediato.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Assistência Integral à Saúde: Um Direito do Cidadão!

Avenida Ibirapuera, 177 - Bairro City Barretos - CEP 14784-125

Processo Seletivo Simplificado SMS nº 001/2025 - fls. 27.

<p>RADIOLOGISTA</p>	<p>Integram-se à equipe de saúde para a qual forem designados; participam do planejamento, organização, execução, acompanhamento e avaliação dos programas e ações de saúde priorizados para a área em que atuam; desenvolvem e executam ações de cuidado observando a respectiva regulamentação profissional, as normas de segurança e higiene no trabalho, bem como as rotinas e protocolos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde; desenvolvem ações de cuidados individuais e/ou coletivos que atendam às necessidades da demanda específica; prestam cuidados a todos os agravos à saúde em sua área de atuação; realizam atendimentos e procedimentos específicos em sua especialidade; executam exames clínicos, emitem diagnósticos, elaboram planos de cuidados, com ênfase na promoção e proteção da saúde, na prevenção de agravos, sem prejuízo das ações curativas e de reabilitação; participam de juntas médicas quando convocados pela Administração; emitem pareceres em processos administrativos e judiciais, em sua área de atuação; executam outras tarefas correlatas de ofício ou sob a ordem do superior imediato.</p>
<p>REUMATOLOGISTA</p>	<p>Integram-se à equipe de saúde para a qual forem designados; participam do planejamento, organização, execução, acompanhamento e avaliação dos programas e ações de saúde priorizados para a área em que atuam; desenvolvem e executam ações de cuidado observando a respectiva regulamentação profissional, as normas de segurança e higiene no trabalho, bem como as rotinas e protocolos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde; desenvolvem ações de cuidados individuais e/ou coletivos que atendam às necessidades da demanda específica; prestam cuidados a todos os agravos à saúde em sua área de atuação; realizam atendimentos e procedimentos específicos em sua especialidade; executam exames clínicos, emitem diagnósticos, elaboram planos de cuidados, com ênfase na promoção e proteção da saúde, na prevenção de agravos, sem prejuízo das ações curativas e de reabilitação; participam de juntas médicas quando convocados pela Administração; emitem pareceres em processos administrativos e judiciais, em sua área de atuação; executam outras tarefas correlatas de ofício ou sob a ordem do superior imediato.</p>
<p>UROLOGISTA</p>	<p>Integram-se à equipe de saúde para a qual forem designados; participam do planejamento, organização, execução, acompanhamento e avaliação dos programas e ações de saúde priorizados para a área em que atuam; desenvolvem e executam ações de cuidado observando a respectiva regulamentação profissional, as normas de segurança e higiene no trabalho, bem como as rotinas e protocolos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde; desenvolvem ações de cuidados individuais e/ou coletivos que atendam às necessidades da demanda específica; prestam cuidados a todos os agravos à saúde em sua área de atuação; realizam atendimentos e procedimentos específicos em sua especialidade; executam exames clínicos, emitem diagnósticos, elaboram planos de cuidados, com ênfase na promoção e proteção da saúde, na prevenção de agravos, sem prejuízo das ações curativas e de reabilitação; participam de juntas médicas quando convocados pela Administração; emitem pareceres em processos administrativos e judiciais, em sua área de atuação; executam outras tarefas correlatas de ofício ou sob a ordem do superior imediato.</p>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Assistência Integral à Saúde: Um Direito do Cidadão!

Avenida Ibirapuera, 177 - Bairro City Barretos - CEP 14784-125

Processo Seletivo Simplificado SMS nº 001/2025 - fls. 28.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SMS Nº 001/2025

FICHA DE INSCRIÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

Nome Completo (sem abreviatura):		
Endereço Completo:	Bairro:	CEP:
Cidade/Estado:		
Endereço Eletrônico (E-mail):		
Telefone:		
Nacionalidade:		
Naturalidade:		
Filiação:		
Data de Nascimento:	Estado Civil:	
Portador de Deficiência: () Sim () Não	Especificar:	

DOCUMENTAÇÃO

RG/RNE:	Órgão Emissor:	Data de Emissão:
CPF:		
Número de Inscrição no CRM:		

IDENTIFICAÇÃO DA FUNÇÃO PÚBLICA PARA INSCRIÇÃO

Função Pública Temporária:

MENSAGEM DE CONFIRMAÇÃO DE INSCRIÇÃO

"Seu e-mail foi devidamente recebido, sua Inscrição será avaliada pela Comissão Permanente de Processo Seletivo Simplificado da SMS, de acordo com as especificações deste Edital. Lembre-se de acompanhar no site <https://barretos.sp.gov.br/folha-de-barretos> as publicações referentes aos demais eventos do cronograma previsto."

- Será considerada válida somente a Ficha de Inscrição que vier acompanhada de toda a documentação exigida neste Edital, obrigatoriamente em formato PDF e totalmente legível.

O(A) candidato(a) que se inscrever para mais de uma função pública temporária deverá preencher uma Ficha de Inscrição para cada uma das funções. Caso seja aprovado(a) no certame, o(a) candidato(a) será submetido(a) à Comissão de Acúmulo de Cargos para avaliação da legalidade do acúmulo.

- Alterações no cronograma não serão comunicadas previamente, devendo o(a) candidato(a) acompanhar as publicações no seguinte site: <https://barretos.sp.gov.br/folha-de-barretos>.